

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês

CNPJ : 04.217.362/0001-90

Page 1 of 1

**QUADRO DE COTAÇÕES**

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
01780/25	18/07/2025	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
18/07/2025	23/07/2025	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO	MIGUEL JOSE BRUNETTA
PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	001.037.793 A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ACESSORIA DE IMPREN	MÊS	12
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
32451	CAMARA DE VEREADORES DE FAZENDA VILANOVA	1.360,00	16.320,00
20059	NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA	1.595,00	19.140,00
23942	MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA	1.600,00	19.200,00
21442	MUNICIPIO DE UNIAO DO SUL	1.800,00	21.600,00
32452	MUNICIPIO DE BOM PRINCIPIO	2.000,00	24.000,00
32453	MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE	2.050,00	24.600,00
PROPOSTENTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
32451	CAMARA DE VEREADORES DE FAZENDA VILANOVA	1.360,00	16.320,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		1.734,17	20.810,04

RELAÇÃO DE PROPOSTANTES PARTICIPANTES			
CÓDIGO	PROPOSTANTES		VALOR
20059	NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA	07.797.967/0001-95	19.140,00
21442	MUNICIPIO DE UNIAO DO SUL	01.614.538/0001-59	21.600,00
23942	MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA	37.464.989/0001-02	19.200,00
32451	CAMARA DE VEREADORES DE FAZENDA VILANOVA	10.730.223/0001-68	16.320,00
32452	MUNICIPIO DE BOM PRINCIPIO	90.873.787/0001-99	24.000,00
32453	MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE	92.403.583/0001-10	24.600,00

RELAÇÃO DOS PROPOSTANTES VENCEDORES		
CÓDIGO	PROPOSTANTES	VALOR
32451	CAMARA DE VEREADORES DE FAZENDA VILANOVA	16.320,00
TOTAL DOS PROPOSTANTES VENCEDORES		16.320,00

Aprovado por:

Digitador (a)  
Corina Maria Alves Carrijo



GOVERNO MUNICIPAL  
**SANTO ANTÔNIO DO LESTE**  
Responsabilidade em ação, progresso para todos!  
Gestão 2025/2028

**JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DOS FORNECEDORES PARA  
BALIZAMENTO**

Venho por meio desta apresentar a justificativa para a escolha dos fornecedores privados para balizamento de preços para **serviços de assessoria de imprensa** para atender as necessidades da secretaria de viação obras e serviços públicos, em conformidade ao art. 23, IV da Lei 14.133/21.

A pesquisa de preço foi realizada através de banco de dados públicos como **(RADAR/TCE E BANCO DE PREÇO PNCP)**.

De acordo com a lei de licitação 14.133, **Art.23 § II** contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

O decreto N.º 072, de 28 de dezembro de 2023. Art. 1º, § II. os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

Santo Antônio do Leste/MT, 23 de julho 2025.

*Geisiane Vieira de Moraes*  
**GEISIANE VIEIRA DE MORAES**  
COORDENADORA DO SETOR DE COMPRAS  
PORTARIA 022/2025 de 01/01/2025



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL**

Cel.: 66 99292-3966

Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul /MT

CONTRATO Nº 053/2025

### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Pelo presente contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido nesta cidade de União do Sul, Estado de Mato Grosso, sito à Av. Curitiba, nº 94, centro, inscrito no CNPJ/MF sob número **01.614.538/0001-59**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE MARCH**, Brasileiro, Maior, Empresário, inscrito no CPF nº **656.915.559-87**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa: **SISTEMA CORREIO DE COMUNICAÇÃO LTDA** CNPJ: **50.205.074/0001-32** com sede a Rua Capitão Costa, s/n, Lote 0381 - Quadra 63, Anexo 753, Centro Sul, na cidade de Várzea Grande – MT, neste ato representada pela Sra. **DANIELA MILANI**, inscrita no CPF sob o nº **305.219.018-04**, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos realizados no Processo de Dispensa de Licitação nº **027/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de assessoria de imprensa, para **veiculação de informes institucionais em mídia digital** (programas de Tv como telejornais e web sites de notícias), com objetivo de realizar a comunicação social da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT, e suas Secretarias na capital do Estado de MT e região.

ITEM	QUANT.	COD. UG	DESCRIÇÃO	RS UNIT.	RS TOTAL
01	12	28720	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE COMUNICAÇÃO PARA VEICULAÇÃO DE INFORMES INSTITUCIONAIS, EM MÍDIA DIGITAL	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:**

O Valor Total do presente Contrato é de **R\$ 21.600,00** (vinte e um mil e seiscentos reais).

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após entrega dos produtos e ou serviços e da respectiva nota fiscal, e mediante a conferência das características dos produtos ou qualidade dos serviços, objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:**

A vigência é de 12 (doze) meses a contar da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogável, caso seja necessário e ou, haja interesse de ambas as partes, conforme art. nº 105 e 106 da lei Federal 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Administração Municipal.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

12 – GABINETE DO PREFEITO

Código Reduzido: **418**

Local: **0000001 – GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO ATIVIDADE – **2068 – PUBL. E DIVULGAÇÕES DE ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO**

Estrutura Orçamentaria: **1.12.001 – GABINETE DO PREFEITO**

Fonte: **1.5.00.000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**

Natureza de Despesa: **3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA**



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL**

Cel.: 66 99292-3966

Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul /MT

Código Completo: 12.001.04.122.0025.2068.3.3.90.39.1.500.0000000

As dotações relativas aos exercícios financeiros subsequentes serão indicadas após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:** As partes se obrigam a:

**DA CONTRATADA:**

A CONTRATADA deverá:

- a) Apresentar, no início de cada mês, plano de mídia digital, com o cronograma das publicações, canais utilizados e conteúdo previsto, sujeito à aprovação da CONTRATANTE.

A contratada será responsável por:

- Veicular os materiais fornecidos pela CONTRATANTE conforme cronograma aprovado;
  - Apresentar relatório mensal com comprovação das veiculações realizadas, incluindo métricas de alcance, engajamento e links de acesso;
  - Manter registro de todas as publicações veiculadas durante o período contratual.
- b) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura Municipal de União do Sul-MT, no tocante a execução do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
- c) A falta do produto cujo fornecimento incumbe à Contratada, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, caso haja imprevisto, a CONTRATANTE deverá ser comunicada com 05 (cinco) dias de antecedência.
- d) Eximir a Prefeitura Municipal de União do Sul-MT de qualquer solidariedade ou responsabilidade em caso de ocorrência de qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais.
- e) Arcar com despesas de seguros contra acidentes de trabalho de seus empregados;
- f) A CONTRATADA deverá fazer constar nos documentos fiscais emitidos, da alíquota e valor para retenção do Imposto de Renda I. R. ou, em caso de isenção, informar o enquadramento legal do benefício, conforme Anexo Único do Decreto Municipal nº 1.478/2023 de 05 de setembro de 2023, e Instrução Normativa RFB 1.243/2012.

**DO CONTRATANTE:**

- a) Emitir ordem de fornecimento ou requisição contendo a identificação do objeto solicitado;
- b) Efetuar o controle da execução do serviço e recebimento do objeto deste contrato;
- c) Fiscalizar e acompanhar a execução deste contrato através do servidor *Cleber José de Souza*, designado “fiscal de contrato” pela Portaria nº 077/2025 de 13/01/2025, sendo o gestor *Antônio Sergio Fiorillio*.
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada, proporcionando as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, o produto/serviço eventualmente entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;
- f) Efetuar o pagamento à Contratada, nas condições estabelecidas neste contrato;



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL**

Cel.: 66 99292-3966

Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul /MT

---

g) Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação;

h) Cumprir o disposto no presente contrato, especialmente o disposto nas cláusulas segunda e terceira deste.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:**

O não cumprimento de cláusula(s) e subcláusula(s) do presente contrato poderá ensejar a rescisão do mesmo na forma prevista na Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO:**

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração (CONTRATANTE), em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

#### **CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO:**

Este Contrato acha-se vinculado ao Processo de Dispensa de Licitação Nº 027/2025 da Prefeitura Municipal de União do Sul - MT.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E VALOR DA MULTA:**

O descumprimento sem justificativa plausível das obrigações de disponibilização do objeto e a não solução de quaisquer problemas com o item adquirido, sujeita a CONTRATADA a pena de multa na forma da lei;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

Este contrato obedecerá à Lei federal nº 14.133/2021, aplicando-se as sanções nela previstas por qualquer descumprimento com as obrigações assumidas em decorrência do presente instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

12.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

12.1.1. o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º, 11º e/ou 14º da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

12.1.2. o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

12.1.3. durante a execução do objeto desta Ata Registro de Preços, em caso de necessidade de coleta e tratamento de dados pessoais de pessoas naturais/titulares mediante consentimento, a coleta do mesmo será realizada após prévia aprovação da PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, responsabilizando-se a CONTRATADA pelo informe de necessidade ao titular, obtenção e gestão do consentimento do mesmo, nos termos da legislação. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para finalidades distintas, sob pena de responsabilização da CONTRATADA pelo ato;

12.2.1. Eventualmente, podem as partes convencionar que a PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL será responsável por obter o consentimento dos titulares, formalizando a questão em aditivo contratual;



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL**

Cel.: 66 99292-3966

Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul /MT

12.2.2. as partes declaram que os sistemas informatizados, dispositivos e similares que servirão de base para coleta, armazenamento e tratamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, estando alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de proteção de dados;

12.2.3. os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com adequado controle baseado em função e com transparente identificação do perfil dos operadores, sendo vedado o compartilhamento desses dados com terceiros estranhos ao objeto do contrato;

12.2.4. a realização do tratamento dos dados pessoais, ainda que necessária transferência internacional, continuará a ser feita de acordo com as disposições da legislação brasileira sobre proteção de dados, nos termos do Art. 3º. da Lei 13709/18;

12.2.5. a CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

12.2.6. serão adotadas pela CONTRATADA as medidas de segurança adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito ou incidente. As medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

12.3. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas acerca da proteção de dados de titulares/pessoas naturais, bem como à Política de Privacidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL.

12.4. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais órgãos de controle administrativo;

12.5. Uma parte deverá formalizar à outra sempre que receber uma solicitação de um titular/pessoa natural, a respeito do exercício de direitos relacionados aos seus dados (Art. 18 da Lei 13.709/18) e ao objeto deste contrato, tomando providências imediatas para retorno ao solicitante nos termos da legislação, visando possibilitar o exercício de direito do terceiro;

12.6. A critério do Encarregado de Dados da PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na informação de dados para a elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

12.7. Encerrada a vigência deste contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:**

A CONTRATADA compromete-se a manter, durante o período de execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva.



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL**

Cel.: 66 99292-3966

Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul /MT

---

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Cláudia - MT, com recusa expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas que possam advir da interpretação deste contrato.

E, por estarem assim contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

União do Sul - MT, 26 de junho de 2025.

**VANDERLEI ANTONIO** Assinado de forma digital por  
**DE** VANDERLEI ANTONIO DE  
**MARCH:65691555987** MARCH:65691555987  
Dados: 2025.06.26 10:16:49  
-04'00'

---

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL  
VANDERLEI ANTONIO DE MARCH – Prefeito Municipal  
CONTRATANTE



Documento assinado digitalmente

DANIELA FAVARO MILANI  
Data: 27/06/2025 09:03:19-0300  
Verifique em <https://validar.ti.gov.br>

---

SISTEMA CORREIO DE COMUNICAÇÃO LTDA  
DANIELA MILANI - Representante  
CONTRATADA



# Relatório de Cotação: cotação rápida 3366

Pesquisa realizada entre 21/07/2025 13:27:13 e 21/07/2025 13:28:19

Relatório gerado no dia 21/07/2025 13:28:32 (IP: 2004:1eb8:b1a5:8dd9:601f:a34:f3d2:484b)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

**Item 1:** assessoria de imprensa: - produção de matérias de interesse da gestão municipal para a atualização do website e mídias sociais; - envio de release à imprensa; - construção de clipping; - produção de pronunciamentos oficiais e mídias training.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	1	R\$ 1.595,00 (un)	-	R\$ 1.595,00	100%	R\$ 1.595,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE COROMANDEL / 20102 - ASSESSORIA DE COMUNICACAO	18591149000158-1-000051/2025	18/06/2025	R\$ 1.590,00
2	MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS / 02 - MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS	08088254000115-1-000069/2025	09/04/2025	R\$ 1.095,00
<b>Valor Unitário</b>				<b>R\$ 1.642,50</b>

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PM DE DOM FELICIANO	46400-60-2025-PRD	19/02/2025	R\$ 1.500,00
<b>Valor Unitário</b>				<b>R\$ 1.500,00</b>

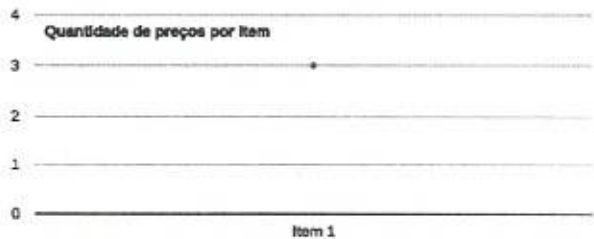
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.590,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.595,00

Valor Global: R\$ 1.595,00

Valor do item em relação ao total

● 1) assessoria de...



## Detalhamento dos Itens

Item 1: assessoria de imprensa; - produção de matérias de interesse da gestão municipal para a atualização do website e mídias sociais; - envio de release à imprensa; - construção de clipping; - produção de pronunciamentos oficiais e mídias training.

Preço Estimado: R\$ 1.595,00 (un)      Percentual: -      Preço Estimado Calculado: R\$ 1.595,00      Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.595,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	assessoria de imprensa; - produção de matérias de interesse da gestão municipal para a atualização do website e mídias sociais; - envio de release à imprensa; - construção de clipping; - produção de pronunciamentos oficiais e mídias training.	

**Preço (Compras Governamentais) 1: Médiana das Propostas Finais** R\$ 1.590,00  
 Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

<b>Órgão:</b> MUNICIPIO DE COROMANDEL / 20102 - ASSESSORIA DE COMUNICACAO	<b>Data:</b> 18/06/2025 16:39
<b>Objeto:</b> [Publiccenter] - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TREINAMENTO REFERENTE AO CURSO CAPACITAÇÃO ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA NO SETOR PÚBLICO .	<b>Modalidade:</b> Inexigibilidade
<b>Descrição:</b> CURSO CAPACITACAOE ASSESSORIA DE COMUNICACAO E IMPRENSA NO SETOR PUBLICO PARA QUALIFICAR PROFISSIONAIS APRIMOTANDO PRATICAS ESTRATEGICAS VOLTADAS AS DEMANDAS ESPECIFIAS DO SETOR PUBLICO. - CURSO CAPACITACAOE ASSESSORIA DE COMUNICACAO E IMPRENSA NO SETOR PUBLICO PARA QUALIFICAR PROFISSIONAIS APRIMOTANDO PRATICAS ESTRATEGICAS VOLTADAS AS DEMANDAS ESPECIFIAS DO SETOR PUBLICO.	<b>SRP:</b> NÃO
	<b>Identificação:</b> 18591149000158-1-000051/2025
	<b>Lote/Item:</b> 1/1
	<b>Ata:</b> N/A
	<b>Homologação:</b> 16/06/2025 00:00
	<b>Fonte:</b> <a href="https://www.gov.br/pncp/pi-br">https://www.gov.br/pncp/pi-br</a>
	<b>Quantidade:</b> 1
	<b>Unidade:</b> SE
	<b>UF:</b> MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
41.209.777/0001-48	PLENUM GESTAO LTDA	R\$ 1.590,00
<b>*VENCEDOR*</b>		
<b>Marca:</b>		
Fabricante: Fabricante não informado		
<b>Modelo:</b>		
Descrição: Descrição não informada		
<b>Endereço:</b>		
,		

**Preço (Compras Governamentais) 2: Médiana das Propostas Finais** R\$ 1.695,00  
 Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

<b>Órgão:</b> MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS / 02 - MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS	<b>Data:</b> 09/04/2025 10:17
<b>Objeto:</b> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE REDES SOCIAIS, MARKETING DIGITAL E COMUNICAÇÃO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO.	<b>Modalidade:</b> Dispensa
<b>Descrição:</b> Assessoria de imprensa; - Produção de matérias de interesse da gestão municipal para a atualização do website e mídias sociais; - Envio de release à imprensa; - Construção de clipping; - Produção de pronunciamentos oficiais e mídias training. - Assessoria de imprensa; - Produção de matérias de interesse da gestão municipal para a atualização do website e mídias sociais; - Envio de release à imprensa; - Construção de clipping; - Produção de pronunciamentos oficiais e mídias training.	<b>SRP:</b> NÃO
	<b>Identificação:</b> 08088254000115-1-000069/2025
	<b>Lote/Item:</b> 1/36490
	<b>Ata:</b> N/A
	<b>Homologação:</b> 06/05/2025 00:00
	<b>Fonte:</b> <a href="https://www.gov.br/pncp/pi-br">https://www.gov.br/pncp/pi-br</a>
	<b>Quantidade:</b> 12
	<b>Unidade:</b> MÉS
	<b>UF:</b> RN



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
13.831.776/0001-03	VALE & LUCENA ASSESSORIA LTDA	R\$ 1.695,00
<b>*VENCEDOR*</b>		
<b>Marca:</b> Fabricante: Fabricante não informado <b>Modelo:</b> Descrição: Descrição não informada		
<b>Estado:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>Endereço:</b>
RN	Caicó	R JOSE EVARISTO MEDEIROS, 2623
		<b>Telefone:</b>
		(84) 9955-8605
		<b>Email:</b>
		mais_contab@hotmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 1.500,00  
 Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

<b>Órgão:</b> PM DE DOM FELICIANO	<b>Data:</b> 19/02/2025 00:00
<b>Objeto:</b> CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E COMUNICAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE DOM FELICIANO PELO PERÍODO DE 12 MESES. MANTIDO PELO GABINETE DO PREFEITO, CONFORME DL Nº 60/2025 E DEMAIS ANEXOS.	<b>Modalidade:</b> Processo de Dispensa
	<b>SRP:</b> NÃO
<b>Descrição:</b> ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO - proposta de serviço: desenvolvimento de canais de comunicação institucional, produção e gestão de conteúdo estratégico, monitoramento e análise de mídia, apresentação de eventos oficiais, produção de matérias jornalísticas profissionais	<b>Identificação:</b> 46400-60-2025-PRD
	<b>Lote/Item:</b> 1/1
	<b>Ata:</b> N/A
	<b>Homologação:</b> 24/02/2025 00:00
	<b>Fonte:</b> <a href="https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO::">https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO::</a>
	<b>Quantidade:</b> 12
	<b>Unidade:</b> UN
	<b>UF:</b> RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
50.540.110/0001-14	IGOR FREITAS GARCIA	R\$ 1.500,00
<b>*VENCEDOR*</b>		
<b>Marca:</b> Fabricante: Fabricante não informado <b>Modelo:</b> Descrição: Descrição não informada		
<b>Endereço:</b>		
/		



## Extrato de fontes utilizadas neste relatório

**ATENÇÃO** - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

### Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas  
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 21/07/2025 13:27:14

[Acessar a fonte aqui](#)

2 - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul  
<https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/?p=50500:3:::NO::>

Data: 21/07/2025 13:27:59

[Acessar a fonte aqui](#)



CIDADÃO / CAPA

**Licitação**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ASSESSORIA DE IMPRENSA EM CUIABÁ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

LICITAÇÃO Nº: 000000000005/2025

MODALIDADE: Dispensa de licitação

MUNICÍPIO: NOVA MARILÂNDIA

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 20/03/2025

ABERTURA PROPOSTAS: 19/03/2025

LIMITE P/ RECEBIMENTO  
PROPOSTAS:

**Histórico de Situação**

HOMOLOGADA em 20/03/2025

**Ítems**

- **SERVICO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA - DO TIPO CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVICOS DE ASSESSORIA DE IMPRENSA**

Quantidade: 09 por R\$ 1.600,00 = R\$ 14.400,00

PARTICIPANTES: SISTEMA CORREIO DE COMUNICAÇÃO LTDA ✨







## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2025

Entre a Câmara de Vereadores de Fazenda Vilanova/RS e Folha de Teutônia Gráfica e Editora Jornalística Ltda, para divulgação em jornal.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FAZENDA VILANOVA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Porto Alegre, nº 485, Centro, Fazenda Vilanova/RS, inscrita sob CNPJ nº 10.730.223/0001-68, neste ato representado pelo Presidente, Alvaro da Silva Brandão, inscrito no CPF nº 689.776.890-15, brasileiro, solteiro, vereador, residente e domiciliado neste município, denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **Folha de Teutônia Gráfica e Editora Jornalística Ltda**, com sede à Rua Senhor dos Passos, nº 441, Sala 02, Bairro Languiru, na cidade de Teutônia/RS, inscrita no CNPJ sob nº 90.240.235/0001-43, neste ato representada pela Srª. Nanci Brune, inscrita no CPF nº 135.671.010-72, denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado o presente, regido pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, que se regerá pelas seguintes condições:

**JUSTIFICATIVA:** O uso de veículos de comunicação de grande alcance, como o jornal, permite atingir um público mais amplo, incluindo cidadãos que não têm por hábito acessar às publicações feitas via internet nas redes sociais. Desta forma, a Câmara promove maior participação da sociedade nos processos legislativos e fortalece a democracia.

**OBJETO:** Serviço de publicidade institucional, assessoria de imprensa e divulgação em jornal de resumo das sessões e demais atos oficiais da Câmara de Vereadores de Fazenda Vilanova/RS, compreendendo:

- Cobertura presencial/virtual das sessões legislativas para elaboração de conteúdo;
- Publicação de matérias sobre a Câmara uma vez por semana, meia página, considerando que há quatro sessões mensais;

### DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Pelo presente instrumento de Contrato, a CONTRATADA se compromete a prestar serviços A descritos na proposta apresentada a Dispensa de Licitação nº 06/2025.

### DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O presente contrato passa a vigorar do dia 03 de fevereiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025, podendo haver prorrogação do prazo, conforme a lei 14.133/2021 e suas alterações, com reajuste conforme índice IPCA.

### DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pela prestação dos referidos serviços o Contratante pagará a Contratada a importância de **R\$ 1.360,00** (Um mil, trezentos e sessenta reais) mensais, conforme valor estabelecido em cotação apresentada à Dispensa de Licitação nº 06/2025.

Parágrafo Primeiro – O pagamento dos serviços contratados será efetuado pela Contratante, em até 10 dias do mês subsequente ao da prestação dos serviços, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente a empresa deverá apresentar juntamente com a nota fiscal mensalmente:

- Relatório dos serviços prestados;
- Certidão Negativa de Débitos Federais;



- **Certidão Negativa de Débitos Estaduais;**
- **Certidão Negativa de Débitos Municipais;**
- **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;**

PARÁGRAFO SEGUNDO – O atraso no pagamento dos valores sujeitará a CONTRATANTE à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor a ser pago, mais a incidência de juros moratórios e juros compensatórios, considerados, ambos, individualmente, a razão de 1% (um por cento) ao mês, bem como correção monetária com base no IPCA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária do orçamento vigente: Publicidade Legal e Institucional da Câmara de Vereadores; Categoria: 3.3.3.9.0.39.0.00.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica.

#### **DISPOSIÇÕES LEGAIS APLICÁVEIS**

**CLÁUSULA QUARTA** – O serviço contratado pela CONTRATANTE não gerará qualquer direito de exclusividade, executando a CONTRATADA os serviços com seus profissionais técnicos, cabendo, igualmente, o exercício de suas atividades com outros clientes, desde que não haja conflitos éticos entre clientes.

**CLÁUSULA QUINTA** – Nas relações obrigacionais advindas deste contrato, e para os atos próprios à sua execução, aplicam-se, no que couber, as normas legais, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

#### **DO FORO**

**CLÁUSULA SEXTA** – As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Estrela/RS, para eventual solução de quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato.

E para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, como prova de assim haverem contratado, firmam o presente instrumento particular de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo firmadas.

Fazenda Vilanova/RS, 03 de fevereiro de 2025.

ALVARO DA SILVA Assinado de forma digital por  
ALVARO DA SILVA  
BRANDAO:689776 BRANDAO:68977689015  
89015 Dados: 2025.02.03 10:29:21  
-03'00'

**CÂMARA DE VEREADORES**  
Contratante

FOLHA DE TEUTONIA  
GRAFICA E EDITORA  
JORNALISTICA:902402350001  
43

Assinado de forma digital por FOLHA  
DE TEUTONIA GRAFICA E EDITORA  
JORNALISTICA:90240235000143  
Dados: 2025.02.03 15:46:51 -03'00'

**FOLHA DE TEUTÔNIA GRÁFICA E EDITORA JORNALÍSTICA LTDA**  
Contratada



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 65/2025

(Processo Administrativo n.º 66/2025)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 65/2025 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE RS E A EMPRESA DELFO TIAGO DE SOUZA. O MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº. 92.403.583/0001-10, com sede à Avenida Sol da América, 347, na cidade de Vista Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Rudinei Bridi, CPF nº 722.785.950-91 brasileiro, residente na cidade de Vista Alegre – RS, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) DELFO TIAGO DE SOUZA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 45.272.021/0001-02, localizada no endereço: Travessa Antonio Tomczak 56, Apto 704, Centro, Seberi – RS, tendo em vista o que consta no Processo n.º 66/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Dispensa de Licitação n.º 31/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços profissionais vinculados à atividade de assessoria na área de imprensa, comunicação e divulgação do município de Vista Alegre/RS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**1.2.** Objeto da contratação:

Item	Quant.	Un	Especificação	Valor Unitário R\$	Valor total R\$
1	12	Mês	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA DE IMPRENSA PARA PUBLICIDADES INSTITUCIONAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.	2.050,00	24.600,00

**1.3.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

**1.3.1.** O Termo de Referência;

**1.3.2.** O Edital da Licitação;

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**2.1.** O prazo de vigência será de 01 (um) ano a partir da publicação do instrumento contratual no sítio oficial do Município de Vista Alegre/RS [www.pmvistaalegre.com.br](http://www.pmvistaalegre.com.br), podendo ser prorrogado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII).**

**3.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

---

**3.2.** O GESTOR do presente instrumento contratual será o Secretário Municipal da Administração, Sr. Gabriel Felix Piaia, CPF n° 00223711098, o qual exercerá a gestão do presente instrumento contratual e a fiscalização do presente contrato através do Servidor efetivo Cristiano Lemes da Silva, matrícula n° 1092, CPF n° 02475929006 conforme Portaria Municipal n° 409/2025.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

**4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

**5.1.** O valor total da contratação é de **R\$ 24.600,00 (vinte e quatro mil, seiscentos reais)**

**5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

**6.1.** O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

**7.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento, podendo ser reajustado pelos índices do IPGM ou IPCA.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

**8.1.** São obrigações do Contratante:

**8.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**8.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**8.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**8.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**8.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

**8.7.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

**8.8.** Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município de Vista Alegre, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**8.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**8.10.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

**9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**9.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**9.3.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**9.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os itens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**9.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**9.7.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**9.8.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.9.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

**9.10.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**9.11. A contratada deverá realizar:**

**9.11.1. Planejamento de comunicação:** Mapeamento das redes sociais e pontos de comunicação da Prefeitura de Vista Alegre, estudo do público, estruturação da forma de comunicação e linguagem assertiva, criação de manual de comunicação, criação de estratégias de divulgação das ações da prefeitura.

**9.11.2. Gestão de Redes Sociais:** Gestão das redes sociais da Prefeitura de Vista Alegre, Instagram e Facebook;

**9.11.3. Calendário de ações:** Criação de um calendário mensal de datas comemorativas e de fluxo de publicações nas redes sociais.

**9.11.4 Assessoria de imprensa:** Assessoria de imprensa, planejamento de comunicação e relações públicas, clipping online, atendimento à imprensa, produção de conteúdo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE

escrito, cobertura de eventos, planejamento e realização de entrevistas privadas e coletivas.

**9.12.** A carga horária de trabalho será de 20 horas mensais, sendo 10 horas presenciais e 10 horas de forma remota, além de atendimento e suporte pelos canais WhatsApp, telefone e e-mail de forma ilimitada).

**9.13.** A empresa que prestará os serviços, deverá ter qualificação, tendo total competência e capacidade técnica para executar os serviços em questão, devendo contar em seu quadro funcional, de um profissional com experiência na área contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

**10.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

**11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**I.** Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**II.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**III.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**IV.** Multa: Moratória de 5 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre a entrega do bem, até o limite de 20 (vinte) dias;

**V.** O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

**11.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE

---

**11.3.1.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.3.2.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.3.3.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.3.4.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**11.4.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.5.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.6.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**11.7.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.8.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.9.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**11.10.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE

total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

**12.1.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12.1.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**12.1.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**12.1.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**12.2.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**12.3.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

**13.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Vista Alegre deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação	Elemento da Despesa	Descrição
29	3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**15.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**15.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

**16.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no endereço eletrônico [www.pmvistaalegre.com.br](http://www.pmvistaalegre.com.br), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção aos incisos I e II do parágrafo único do artigo 176, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO**

**17.1.** Os serviços deverão ser prestados na sede do Poder Executivo Municipal, localizado na Avenida Sol da América, n.º 347, Centro, Vista Alegre – RS.

**17.2.** O objeto licitado deverá ser entregue conforme especificações mínimas do edital, sob pena de devolução, sendo que as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais correrão por conta exclusiva da Contratada.

**17.3.** Competirá ao fiscal do contrato, nomeado conforme **Portaria nº 409/2025**, dar o recebimento provisório e definitivo acerca do objeto deste contrato, devendo este último ser exarado em até 03 (três) dias úteis a partir do recebimento provisório, caso verificada a conformidade do objeto.

**17.4.** Após o recebimento provisório, verificada a desconformidade do objeto, a contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sujeitando-se às penalidades previstas no edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)**

**18.1.** Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Frederico Westphalen -RS, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Vista Alegre/RS, 18 de Junho de 2025.

**Rudinei Bridi**  
Prefeito Municipal

**gov.br**

Documento assinado digitalmente  
DELFO TIAGO DE SOUZA  
Data: 18/06/2025 14:10:16 -0300  
Verifique em <http://validar.ti.gov.br>

**Delfo Tiago De Souza**  
Contratada

**Gabriel Felix Piaia**  
Gestor do Contrato

**Cristiano Lemes da Silva**  
Fiscal de Contrato



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

---

HENRIQUE PESSOTTO:03477859057  
Assinado de forma digital por HENRIQUE PESSOTTO:03477859057  
Dados: 2025.06.18 11:25:36 -03'00'

**Henrique Pessotto**  
Assessor Jurídico  
OAB/RS 116.053

**Assinantes**✓ **Rudinei Bridi**

Assinou em 18/06/2025 às 10:23:44 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Rudinei Bridi, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Gabriel Piaia**

Assinou em 18/06/2025 às 10:33:43 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Gabriel Piaia, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **CRISTIANO LEMES DA SILVA**

Assinou em 18/06/2025 às 10:38:17 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, CRISTIANO LEMES DA SILVA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

**Veracidade do documento**

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site [verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud](https://verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud) e insira o código abaixo:

**D6Z****76G****MJY****9Y5**

Edital

# Ato que autoriza a Contratação Direta nº 344/2025

Última atualização 18/03/2025

Local: Bom Princípio/RS Órgão: MUNICIPIO DE BOM PRINCIPIO

Unidade compradora: 142 - Município de Bom Princípio

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta Modo de disputa: Não se aplica Registro de preço: Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 18/03/2025 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 90873787000199-1-000357/2025 Fonte: Tecnosweb - Tecnologia de Gestão

## Objeto:

SERVIÇO DE ASSESSORIA DE IMPRENSA

## Informação complementar:

56880 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ASSESSORIA DE IMPRENSA Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços no Gabinete do Prefeito, por 20 horas semanais presenciais, conforme termo de referência e detalhamento abaixo: a) Captura, edição e arquivamento de fotos e vídeos; b) Cobertura de eventos e repaginação de conteúdos para redes sociais; c) Apoio a equipe de comunicação e imprensa.. COMPLEMENTO: DE 01/02/2025 a 28/02/2025

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 2.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 2.000,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ASSESSORIA DE IMPRENSA	1	R\$ 2.000,00

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 0800.978.9001

#### AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês

CNPJ : 04.217.362/0001-90

Page 1 of 1

**QUADRO DE COTAÇÕES**

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
01780/25	18/07/2025	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
18/07/2025	04/08/2025	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO	MIGUEL JOSE BRUNETTA

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	001.037.793 A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA DE IMPREN	MÊS	12
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
32465	JULIA ALICE PANOSSO GRAMINHO 02683572000	1.000,00	12.000,00
32451	CAMARA DE VEREADORES DE FAZENDA VILANOVA	1.360,00	16.320,00
20059	NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	1.595,00	19.140,00
23942	MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA	1.600,00	19.200,00
32414	SISTEMA CORREIO DE COMUNICACAO LTDA	1.630,00	19.560,00
21442	MUNICIPIO DE UNIAO DO SUL	1.800,00	21.600,00
32452	MUNICIPIO DE BOM PRINCIPIO	2.000,00	24.000,00
32453	MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE	2.050,00	24.600,00
PROPOSTENTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
32465	JULIA ALICE PANOSSO GRAMINHO 02683572000	1.000,00	12.000,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		1.629,38	19.552,56

RELAÇÃO DE PROPOSTANTES PARTICIPANTES			
CÓDIGO	PROPOSTANTES		VALOR
20059	NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	07.797.967/0001-95	19.140,00
21442	MUNICIPIO DE UNIAO DO SUL	01.614.538/0001-59	21.600,00
23942	MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA	37.464.989/0001-02	19.200,00
32414	SISTEMA CORREIO DE COMUNICACAO LTDA	50.205.074/0001-32	19.560,00
32451	CAMARA DE VEREADORES DE FAZENDA VILANOVA	10.730.223/0001-68	16.320,00
32452	MUNICIPIO DE BOM PRINCIPIO	90.873.787/0001-99	24.000,00
32453	MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE	92.403.583/0001-10	24.600,00
32465	JULIA ALICE PANOSSO GRAMINHO 02683572000	36.299.280/0001-28	12.000,00

RELAÇÃO DOS PROPOSTANTES VENCEDORES		
CÓDIGO	PROPOSTANTES	VALOR
32465	JULIA ALICE PANOSSO GRAMINHO 02683572000	12.000,00
TOTAL DOS PROPOSTANTES VENCEDORES		12.000,00

Aprovado por:

Digitador (a)  
Corina Maria Alves Carrijo



**À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT**  
Ilustríssimo Sr. Prefeito Miguel Jose Brunetta

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 042/2025**

**PROPOSTA DE PREÇO**

**JULIA ALICE PANOSSO GRAMINHO**

CNPJ sob nº 36.299.280/0001-28

Endereço: Rua Aquidaban, nº96, Centro, cidade: Várzea Grande/MT, CEP: 78110-530

Fone: (54) 99649-6835

Banco: 756-Sicoob – Cooperativa: 3325 – Conta: 286291

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	UND	QTD	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Contratação de empresa especializada em assessoria de imprensa, com atuação na capital Cuiabá/Mt, para a produção, divulgação e disseminação de notícias, matérias jornalísticas edições de vídeos matérias escritas no site e demais conteúdos informativos sobre as ações, obras e benfeitorias realizadas pela administração pública municipal de Santo Antônio do leste, com o intuito de ampliar a visibilidade da gestão e garantir que tais informações cheguem de forma clara, transparente e eficaz à população	MES	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00

**VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**

A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

Várzea Grande, 30 de julho de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente

JULIA ALICE PANOSSO GRAMINHO

Data: 30/07/2025 15:49:19-0300

Verifique em: <https://validar.jt.gov.br>

**JULIA ALICE PANOSSO GRAMINHO**  
**CPF: 026.835720-00**

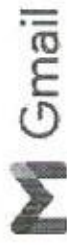
☎ (65) 99629-3946

📍 Rua Aquidaban, 96 - Centro - Várzea Grande/MT

📞 (54) 99649-6835

✉ [juliapanosso.comunicacao@gmail.com](mailto:juliapanosso.comunicacao@gmail.com)





Compras Prefeitura SAL &lt;compras.sal2019@gmail.com&gt;

**Aviso de dispensa de Licitação n° 012/2025**

7 mensagens

Susan Valvede &lt;adv.susanvalvede@gmail.com&gt;

31 de julho de 2025 às 15:59

Para: "compras.sal2019@gmail.com" &lt;compras.sal2019@gmail.com&gt;

18 anexos

CCMEI-3629928000128-.pdf

51K

CARTÃO CNPJ.pdf

103K

CNH.pdf

357K

ATESTADO CAPACIDADE DULCIMEIA PSI.pdf

511K

ATESTADO\_CAPACIDADE\_TECNICA\_EBA\_FILMES\_assinado.pdf

463K

Contrato de Prestação de Serviço\_.pdf

710K

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA OZORIO.pdf

594K

CND ESTADUAL Val. 27.09.25.pdf

11K

CERTIDAO DE FALENCIA E CONCORDATA Val 20.03.25.pdf

23K

CND FGTS Val. 28.08.25.pdf

103K

CND FEDERAL Val. 16.09.25.pdf

79K

CND MUNICIPAL Val. 29.08.25.pdf

131K

-  **CND TST Val. 14.09.25.pdf**  
85K
-  **PROPOSTA\_ assinado.pdf**  
473K
-  **SEC - Sistema de Expedição de Certidão.pdf**  
125K
-  **DECLARACAO\_ assinado.pdf**  
548K
-  **PROCURAÇÃO.pdf**  
1497K
-  **DIREITO DE PETIÇÃO (1).pdf**  
2078K

---

Susan Valvede <adv.susanvalvede@gmail.com>  
Para: "compras.sal2019@gmail.com" <compras.sal2019@gmail.com>

1 de agosto de 2025 às 09:01

Prezados, bom dia!

Segue documentos para habilitação em dispensa eletrônica.

OBS: Por favor, acusar recebimento.

Qualquer dúvida, estou à disposição!

Atenciosamente,


















Adv. Susan Valvede  
OAB/MT 35248/O  
(65) 99985-9010

----- Forwarded message -----

De: Susan Valvede <adv.susanvalvede@gmail.com>  
Date: qui., 31 de jul. de 2025 às 15:59  
Subject: Aviso de dispensa de Licitação n° 012/2025  
To: compras.sal2019@gmail.com <compras.sal2019@gmail.com>

---

19 anexos

-  **CCMEI-36299280000128.pdf**  
51K
-  **CARTÃO CNPJ.pdf**  
103K
-  **CNH.pdf**  
357K
-  **ATESTADO CAPACIDADE DULCIMEIA PSI.pdf**  
511K
-  **ATESTADO\_CAPACIDADE\_TECNICA\_EBA\_FILMES\_assinado.pdf**  
463K
-  **Contrato de Prestação de Serviço\_.pdf**  
710K
-  **ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA OZORIO.pdf**  
594K
-  **CND ESTADUAL Val. 27.09.25.pdf**  
11K
-  **CERTIDAO DE FALENCIA E CONCORDATA Val 20.03.25.pdf**  
23K
-  **CND FGTS Val. 28.08.25.pdf**  
103K
-  **CND FEDERAL Val. 16.09.25.pdf**  
79K
-  **CND MUNICIPAL Val. 29.08.25.pdf**  
131K
-  **CND TST Val. 14.09.25.pdf**  
85K
-  **PROPOSTA\_ assinado.pdf**  
473K
-  **SEC - Sistema de Expedição de Certidão.pdf**  
125K
-  **DECLARACAO\_ assinado.pdf**  
548K
-  **PROCURAÇÃO.pdf**  
1497K

 DIREITO DE PETIÇÃO (1).pdf

2078K

 Certidao- Falencia.pdf

123K

---

**Compras Prefeitura SAL** <compras.sal2019@gmail.com>  
Para: Susan Valvede <adv.susanvalvede@gmail.com>

1 de agosto de 2025 às 09:04

bom dia  
ok recebido

[Citação ocultada]

---

**Compras Prefeitura SAL** <compras.sal2019@gmail.com>  
Para: Susan Valvede <adv.susanvalvede@gmail.com>

7 de agosto de 2025 às 07:19

Olá

Bom dia

Gostaria de saber se a empresa de vocês tem alguma TV ou canal de transmissão ao vivo para a divulgação de matérias.

[Citação ocultada]

---

**Susan Valvede** <adv.susanvalvede@gmail.com>  
Para: Compras Prefeitura SAL <compras.sal2019@gmail.com>

7 de agosto de 2025 às 14:26

Cc: "Juligraminho.jornalismo@gmail.com" <juligraminho.jornalismo@gmail.com>, "Julianpanosso.comunicacao@gmail.com" <julianpanosso.comunicacao@gmail.com>

Boa tarde!!

Espero que esteja bem!

A Julia Panosso, em cópia, vai esclarecer suas dúvidas.

Atenciosamente,

Adv. Susan Valvede  
OAB/MT 35248/O  
(65) 99985-9010

[Citação ocultada]

---

**Julia Panosso** <julianpanosso.comunicacao@gmail.com>  
Para: Susan Valvede <adv.susanvalvede@gmail.com>

7 de agosto de 2025 às 15:12

Cc: Compras Prefeitura SAL <compras.sal2019@gmail.com>, "juligraminho.jornalismo@gmail.com" <juligraminho.jornalismo@gmail.com>

**Prezados,**

Agradecemos imensamente o interesse e a oportunidade de participar do processo licitatório junto à Prefeitura de Santo Antônio do Leste. É uma honra poder apresentar um pouco da nossa estrutura e expertise em assessoria de imprensa institucional.

Respondendo as perguntas:

Sim, nossa equipe está totalmente preparada para a veiculação de matérias jornalísticas em diferentes canais, inclusive com **estrutura própria para transmissões ao vivo**, sempre que necessário.

Nossa fundadora, **Julia Panosso**, é jornalista com sólida experiência em comunicação pública e institucional. É idealizadora e apresentadora do podcast "**Sem Roteiro**", veiculado no **you tube**, em parceria com o portal **O Bom da Notícia**. O programa, que já entrevistou personalidades da política, da saúde e da educação, possui estrutura profissional de estúdio e pode ser utilizado para gravações, transmissões e divulgação de conteúdos institucionais.

Atualmente, atendemos:

- **A Câmara Municipal de Várzea Grande**, por meio de contrato terceirizado com a Produtora EBA, realizando **assessoria de Imprensa Institucional**, com produção de matérias especiais e **cobertura jornalística das sessões legislativas**;
- **O CREFITO-9** (Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional), com planejamento estratégico de comunicação e divulgação;
- **Diversos profissionais autônomos**, como advogados, psicólogos e contadores, com **parcerias orgânicas em veículos como TV, rádios, jornais, revistas e sites**, ampliando sua presença na mídia sem custo direto com inserções;
- **E o cientista político Vinícius de Carvalho**, referência nacional na análise do cenário político, **atendido pela assessoria há mais de 3 anos**. Vinícius está frequentemente na mídia como fonte especializada e **recentemente concedeu entrevista ao canal do jornalista Léo Dias**, reafirmando sua presença nos debates públicos de maior relevância no país.

**Julia Panosso** já foi repórter e produtora da **Record TV Mato Grosso** (Grupo Gazeta de Comunicação) e do **SBT Cuiabá**, além de ter atuado como assessora de imprensa:

- **Do então governador Pedro Taques**;
- **Do atual governador Mauro Mendes**, no início de sua gestão;
- **Do deputado estadual Gilberto Figueiredo**, atual secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso;
- **E de Eduardo Botelho**, quando presidia a Assembleia Legislativa de Mato Grosso.

Aproveitamos para ressaltar neste e-mail que nossa missão é **valorizar a imagem institucional dos nossos parceiros**, promovendo **credibilidade, visibilidade estratégica e informação de interesse público**.

Também utilizamos ferramentas como **Google Analytics**, para medir o impacto das publicações e fornecer **relatórios claros e objetivos sobre o alcance e a performance das ações de comunicação**.

Além disso, é possível conhecer mais sobre os trabalhos de mídia, coberturas e projetos realizados por nossa equipe acessando o Instagram profissional: @juliaalicepanosso

**Exemplos recentes de veiculações:**

- 🔗 Episódio com Camila Barreto – O Bom da Notícia
- 🔗 Episódio com Christiane D'Oliveira – O Bom da Notícia
- 🔗 Episódio com Márcia Amorim – O Bom da Notícia
- 🔗 Matéria com a psicóloga Dulci Loni – O Bom da Notícia
- 🔗 Reel no Instagram – Julia Panosso
- 🔗 Publicação no Instagram – Julia Panosso
- 🔗 Entrevista no YouTube – Julia Panosso

---

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais e muito entusiasmados com a possibilidade de contribuir com a comunicação institucional da Prefeitura de Santo Antônio do Leste.

**Atenciosamente,  
Equipe Julia Panosso Assessoria de Imprensa**

[Citação ocultada]

---

**Compras Prefeitura SAL <compras.sal2019@gmail.com>**  
Para: licitacao@santoantoniодоleste.mt.gov.br

8 de agosto de 2025 às 07:28

[Citação ocultada]

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Empresário(a)

**Nome Civil**

JULIA ALICE PANOSSO GRAMINHO

**CPF**

026.835.720-00

**CNPJ**

36.299.280/0001-28

**Data de Abertura**

07/02/2020

**Nome Empresarial**

36.299.280 JULIA ALICE PANOSSO GRAMINHO

**Capital Social**

10.000,00

**Situação Cadastral Vigente**

ATIVA

**Data da Situação Cadastral**

07/02/2020

## Endereço Comercial

**CEP**

78110-530

**Logradouro**

RUA AQUIDABAN

**Número**

96

**Bairro**

CENTRO-NORTE

**Município**

VARZEA GRANDE

**UF**

MT

**Situação Atual**

Enquadrado na condição de MEI

**Períodos de Enquadramento como MEI****Período**

1º período

**Início**

07/02/2020

**Fim**

-

## Atividades

**Forma de Atuação**

Internet

**Ocupação Principal**

Editor(a) de jornais diários independente

**Atividade Principal (CNAE)**

5812-3/01 - Edição de jornais diários

**Ocupações Secundárias**

Fotógrafo(a) submarino independente

Editor(a) de livros, independente

Editor(a) de revistas, independente

Fotógrafo(a) independente

Fotógrafo(a) aéreo independente

Editor(a) de vídeo, independente

**Atividades Secundárias (CNAE)**

7420-0/02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas

5811-5/00 - Edição de livros

5813-1/00 - Edição de revistas

7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarinas

7420-0/02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas

5912-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente

## **Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento**

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.\*

\* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>36.299.280/0001-28</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>07/02/2020</b>
NOME EMPRESARIAL <b>36.299.280 JULIA ALICE PANOSSO GRAMINHO</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>58.12-3-01 - Edição de jornais diários</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>58.11-5-00 - Edição de livros</b> <b>59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente</b> <b>58.13-1-00 - Edição de revistas</b> <b>74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas</b> <b>74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>R AQUIDABAN</b>	NÚMERO <b>96</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>78.110-530</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO-NORTE</b>	MUNICÍPIO <b>VARZEA GRANDE</b>
UF <b>MT</b>		
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>JULIAGRAMINHO_JORNALISMO@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(54) 9649-6835</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>07/02/2020</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 21/07/2025 às 17:38:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES  
 SECRETARIA NACIONAL DE TRÁNSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2.º 1.º NOME E SOBRENOME

JULIA ALICE PANOSSO GRAMINHO

1.º HABILITAÇÃO

08/11/2024

3.º DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO

22/08/1993 IBIRUBA - RS

4.º DATA EMISSÃO

11/11/2024

4.º VALIDADE

07/11/2025

ACC

P

6.º DOC IDENTIDADE / ORG / EMISSOR / UF

32120702 SESP MT

4.º CPF

026.835.720-00

5.º Nº REGISTRO

08798297140

8.º CAT. HAB.

B



NACIONALIDADE

BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO

GIOVANI DOS SANTOS GRAMINHO

REJANE TERESINHA PANOSSO GRAMINHO

*Julia Alice Graminho*

7.º ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDADE DO PERMISO DE CONDUCIÓN

2886755154

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D			
A				D1			
A1				BE			
B		07/11/2025		CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

12.º OBSERVAÇÕES

A

[Empty box for observations]

LOCAL

CUIABA, MT

ASSINATURA E Selo do Emissor  
 SECRETARIA NACIONAL DE TRÁNSITO - CENSTRAVIST

ASSINATURA DO EMISSOR

41060909882

MT641162855

2886755154

MATO GROSSO





## **Atestado de Capacidade Técnica**

Prezados,

A **psicóloga Dulcimeia Aparecida Loni**, inscrita no CPF nº 814.227.171-00 e no **CRP nº 18/02939**, com consultório na R. Baltazar Navarros, 72 - Bandeirantes, Cuiabá - MT, 78010-020, **atesta**, para os devidos fins, que a empresa **Julia Alice Panosso Graminho**, inscrita no CNPJ nº 36.299.280/0001-28, com sede na Rua Aquidaban, 96 - Centro - Várzea Grande/MT - 78110-530, vem prestando, desde setembro de 2024 até a presente data, serviços de assessoria de imprensa e comunicação à Dra. Dulcimeia Aparecida Loni, psicóloga com atuação na capital Cuiabá/MT, consistindo na:

- Produção, divulgação e disseminação de notícias e matérias jornalísticas;
- Edição de vídeos institucionais e conteúdos digitais;
- Produção de matérias escritas e atualização em sites parceiros;
- Desenvolvimento de estratégias para ampliar a visibilidade das ações, garantindo que as informações cheguem de forma clara, transparente e eficaz ao público desejado.

A referida empresa vem cumprindo pontualmente com todas as obrigações assumidas, demonstrando desempenho satisfatório e compatibilidade em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, atendendo integralmente às necessidades de comunicação institucional solicitadas.

Por ser verdade, firmo o presente para que produza os efeitos legais.

Dulcimeia Aparecida Loni  
Psicóloga - CRP 18/02939

**Cuiabá/MT, 30 de junho de 2025.**



**E.B.A PEREIRA LTDA**  
CNPJ: 07.805.540/0001-91

## **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

**Contratante:**

**E B A PEREIRA LTDA**

CNPJ: 07.805.540/0001-91

Telefone: (65)9976-9972

ebafilm@gmail.com

Endereço: Av. Castelo Branco, 325, sala 31, 3º andar, Centro-sul, Várzea Grande/MT –  
Centro Empresarial Várzea Grande – CEP: 78.110-002

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais, que **JULIA ALICE PANOSSO GRAMINHO**, jornalista, solteira, microempreendedora individual, inscrita no CCMEI no CNPJ sob nº 36.299.280/0001-28, com escritório profissional na rua Maisa Matarazzo, nº2, Bairro: Costa Verde, na cidade de Várzea Grande, Estado do Mato Grosso, CEP: 78128-314.

Registramos que a empresa presta os serviços para esta empresa de Prestação de serviço de jornalismo para programa institucional e divulgação no site oficial da Câmara de Vereadores de Várzea Grande, bem como nas redes sociais da instituição e Youtube, desde 05 de agosto de 2024 até a presente data.

Informamos ainda que a prestação dos serviços acima referidos obteve um bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Várzea Grande/MT, 20 de março de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** EDVAN BENEDITO ASSUNÇÃO PEREIRA  
Data: 20/03/2025 13:28:22 -0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**Edvan Benedito Assunção Pereira**  
Proprietário – CPF: 000.843.971-01



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E GERENCIAMENTO DE MÍDIAS DIGITAIS

**CONTRATANTE:** OZÓRIO ASSESSORIA E CONSULTORIA, estabelecida na cidade de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, na Tv. Akidaban - Centro Norte, Várzea Grande - MT, 78110-530, inscrito no CNPJ sob o nº 56.366.819/0001-21 neste ato representado por seu sócio administrador, Sr. Wesley Fernando Ozório dos Santos, portador do CPF 0097.772.281-26, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA:** Julia Alice Panosso Graminho, inscrita no CPF/MF sob o nº 026.835.720-00 portadora do RG nº 3212070-2, residente e domiciliada na cidade de várzea grande, Estado deMato Grosso, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

As partes acima identificadas têm entre si justo e acertado o presente **Contrato de Prestação de Serviços de Produção e Gerenciamento de Mídias Digitais**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO


1.1. O presente contrato tem por objeto a **prestação de serviços de produção de peças digitais e gerenciamento de mídias digitais**, para veiculação em redes sociais como Instagram, Facebook, WhatsApp e outras mídias eletrônicas, conforme as necessidades da CONTRATANTE.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Produzir até **15 (quinze) postagens mensais**, com conteúdo original e adequado às diretrizes da CONTRATANTE;
- b) Gerenciar e publicar os conteúdos nas redes sociais da CONTRATANTE, mantendo calendário previamente alinhado;
- c) Impulsionar os conteúdos, utilizando até **10% do valor mensal contratado** em mídia paga, conforme demanda;
- d) Realizar reuniões mensais com a CONTRATANTE para alinhamento estratégico;
- e) Editar vídeos curtos com inserção de identidade visual, trilha sonora e legenda, quando necessário;

 (65) 99629-3946

 Rua Maisa Matarazzo, 2, Quadra 34 -  
Várzea Grande/MT



- f) Encaminhar todos os materiais para aprovação prévia da CONTRATANTE;
- g) Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE, respeitando prazos e cronogramas acordados;
- h) Manter o sigilo sobre todas as informações obtidas em razão do presente contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

3.1. O prazo de vigência deste contrato é de **12 (doze) meses**, com início em 10 de janeiro de 2024 e término em 10 de fevereiro de 2025, podendo ser renovado por acordo entre as partes.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO**

4.1. Pela execução dos serviços descritos neste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a quantia mensal de **R\$ 2800 ( dois mil e oitocentos reais)**.

4.2. O pagamento será realizado até o **dia 10 (dez)** do mês subsequente ao da prestação dos serviços..

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES**

5.1. O não cumprimento das obrigações pactuadas poderá acarretar:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de até 10% sobre o valor mensal do contrato;
- c) Rescisão imediata do contrato, em caso de reincidência ou descumprimento grave.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

6.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) Por comum acordo entre as partes;
- b) Por iniciativa de qualquer das partes, mediante notificação com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**;
- c) Por descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais.



(65) 99629-3946



Rua Maisa Matarazzo, 2, Quadra 34 -  
Várzea Grande/MT



## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A CONTRATADA declara estar em dia com todas as suas obrigações fiscais e trabalhistas.

7.2. O presente contrato não estabelece vínculo empregatício entre as partes.

7.3. Fica eleito o foro da comarca de **Cuiabá/MT**, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas oriundas deste contrato.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Cuiabá/MT, 10 de janeiro de 2024.


*Wesley Fernando Ozório dos Santos*

Assinado de forma digital por  
OZORIO ASSESSORIA E  
CONSULTORIA  
LTDA:56366819000121  
Dados: 2025.03.20 12:08:21  
-04'00'

**Wesley Fernando Ozório dos Santos**  
CPF 00977228126

**Julia Alice Panosso Graminho**  
026.835.720-00

 (65) 99629-3946

 Rua Maisa Matarazzo, 2, Quadra 34 -  
Várzea Grande/MT

A empresa **OZÓRIO ASSESSORIA CONSULTORIA**, inscrita no CNPJ sob nº 56.366.819/0001-21, estabelecida em Travessa Akidaban - Centro Norte, Várzea Grande - MT, 78110-530, neste ato representada pelo **WESLEY FERNANDO OZÓRIO DOS SANTOS**, portador do CPF 009.772.281-26, atesta para os devidos fins que a empresa **Julia Panosso**, inscrita no CNPJ sob nº 36.299.280/0001-28, sediada em R. Maisa Matarazzo, 2 - Jardim Costa Verde, Várzea Grande - MT, 78128-314 presta satisfatoriamente serviços especializados em produção de peças digitais e gerenciamento de mídias digitais, com veiculação em mídias eletrônicas, redes sociais, WhatsApp e Instagram.

Declaramos que os serviços mencionados acima foram executados no período de janeiro de 2024 até a presente data, atendendo plenamente às especificações técnicas solicitadas, demonstrando capacidade técnica, qualidade e cumprimento dos prazos estabelecidos.

Várzea Grande/MT, 20 de março de 2025.



Assinado de forma digital por  
OZORIO ASSESSORIA E  
CONSULTORIA  
LTDA:56366819000121  
Dados: 2025.03.20 12:15:12 -04'00'

**WESLEY FERNANDO OZÓRIO DOS SANTOS**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO  
TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E  
PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
CND Nº 0058090086**

**Finalidade: CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À  
SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

**Data da emissão: 30/07/2025 Hora da emissão: 09:48:34**

**Nome/denominação do sujeito passivo: Contribuinte não consta no Cadastro de Contribuinte da SEFAZ e PGE  
do Estado de Mato Grosso**

**CNPJ: 36.299.280/0001-28**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br) ou [www.pge.mt.gov.br](http://www.pge.mt.gov.br).

**Certidão válida até: 27/09/2025.**

**Fornecimento gratuito**

**Número de Autenticação: 22KKBKUB2L772A22K**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DE 1º GRAU  
Nº: 19317062**

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, CERTIFICA que, a requerimento da parte interessada, revendo os registros de processos de 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, há **5 ANOS**, nos processos **EM ANDAMENTO E ARQUIVADOS**, como **AUTOR E RÉU**, referentes à **AÇÕES DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL, NADA CONSTA**, até a data de 20/03/2025, **MOVIDAS POR** ou em **DESAVOR** de:

**JULIA ALICE PANOSSO GRAMINHO 02683572000  
CNPJ 36.299.280/0001-28**

**Observações:**

- a. **As informações do nome CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.**
- b. A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: [sec.tjmt.jus.br](http://sec.tjmt.jus.br), no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.
- c. A consulta é realizada na base de dados de processos distribuídos na Primeira Instância, abrangendo tanto a Justiça Comum quanto os Juizados. **Inclui todos os processos relacionados à recuperação judicial e falência.**
- d. **A certidão acima foi expedida de acordo com os critérios de busca selecionados pela parte Requerente no sistema, logo, não afasta a eventual existência de processo(s) fora dos parâmetros escritos no cabeçalho desta certidão;**
- e. Esta certidão terá validade de até 30 (trinta) dias, contados a partir da sua emissão.
- f. Informamos que a consulta foi realizada exclusivamente com base no nome informado no cabeçalho da certidão, considerando tratar-se de estrangeiro.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 36.299.280/0001-28  
**Razão Social:** JULIA ALICE PANOSSO GRAMINHO 02683572000  
**Endereço:** R MAYSA MATARAZZO 02 / COSTA VERDE / VARZEA GRANDE / MT / 78128-314

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 30/07/2025 a 28/08/2025

**Certificação Número:** 2025073005396399014705

Informação obtida em 30/07/2025 10:55:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: JULIA ALICE PANOSSO GRAMINHO 02683572000**  
**CNPJ: 36.299.280/0001-28**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 16:26:37 do dia 20/03/2025 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 16/09/2025.

Código de controle da certidão: **DF6A.14F7.44FA.F333**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA  
GRANDE - MT  
SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA  
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO UNIFICADA**



CND 75762 / 2025

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E A D. ATIVA DO MUNICÍPIO**

**Tipo do Contribuinte**

Contribuinte Geral - Pessoa Jurídica

Inscrição: 9526881

Código: 9526881

<b>Contribuinte</b> JULIA ALICE PANOSSO GRAMINHO 02683572000	<b>C.N.P.J./C.P.F.</b> 36299280000128	<b>Situação Cadastral</b> Ativo
--	--	------------------------------------

**Logradouro / Número / Quadra / Lote/ Unidade / CEP**  
RUA - MAYSA MATARAZZO, Nº: 02, QDA 34 LOTE 03, Quadra: , Lote:, CEP: 78.128-314

**Bairro:**COSTA VERDE **Cidade:**VÁRZEA GRANDE

<b>Data Expedição</b> 30/07/2025	<b>Validade</b> 29/08/2025	<b>Nº Protocolo</b> 0	<b>Data Protocolo</b> 30/07/2025
-------------------------------------	-------------------------------	--------------------------	-------------------------------------

**N.º De Autenticidade:** CF7.659.387.F1E

Certificamos que até a presente data não constam no Sistema de Gestão Tributária do Município de Várzea Grande pendências para esta inscrição supracitada, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Gestão Fazendária e a inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria Geral do Município.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas para a inscrição supracitada que vierem a ser apuradas, ainda que referentes ao período compreendido nesta certidão.

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

Certidão emitida as 10:52:15 do dia 30/07/2025

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do Número de Autenticidade informado.

<http://www.varzeagrande.mt.gov.br>

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão

**Observação:**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: JULIA ALICE PANOSSO GRAMINHO 02683572000 (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 36.299.280/0001-28  
Certidão n°: 15774519/2025  
Expedição: 18/03/2025, às 17:02:11  
Validade: 14/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JULIA ALICE PANOSSO GRAMINHO 02683572000 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **36.299.280/0001-28**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
JUÍZO DE DIREITO DA VARZEA GRANDE  
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR  
**PEDIDO DE CERTIDÃO**

**Pedido Número: #17958009**

**Data/Hora do Pedido:**

30/07/2025 08:58\*

**Tipo de Pedido:**

PEDIDO DE CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES DE PROCESSOS

**Tipo de Solicitante:**

PESSOA JURÍDICA

**Comarca:**

VARZEA GRANDE

**Parte a Consultar:**

JULIA ALICE PANOSSO GRAMINHO 02683572000 - 36.299.280/0001-28

**Isenção de Pagamento:**

NÃO

**Requerente:**

JULIA ALICE PANOSSO GRAMINHO 02683572000 - 36.299.280/0001-28

**Telefone do Requerente:**

(54) 99649 - 6835

**Email do Requerente:**

adv.susanvalvede@gmail.com

**Tipo de Certidão:**

de Falência e Recuperação Judicial

**Tipos de Parte:**

Autor, Réu

**Tipos de Situação do Processo:**

Em Andamento

**Status:**

Aguardando Expedição

\*A certidão será encaminhada no e-mail cadastrado no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Em se tratando de certidões pagas, o prazo se inicia no primeiro dia útil após a compensação da guia.



**À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT**  
Ilustríssimo Sr. Prefeito Miguel Jose Brunetta

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 042/2025**

A **JULIA ALICE PANOSSO GRAMINHO**, CNPJ nº 36.299.280/0001-28, localizada na Rua Aquidaban, nº96, Centro, cidade: Várzea Grande/MT, CEP: 78110-530, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei, que:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no Termo de Referência, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos;
- b) inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- d) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste / MT, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

Várzea Grande, 30 de julho de 2025.

gov.br  
Documento assinado digitalmente  
JULIA ALICE PANOSSO GRAMINHO  
Data: 30/07/2025 15:47:52 -0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**JULIA ALICE PANOSSO GRAMINHO**  
**CPF: 026.835720-00**

☎ (65) 99629-3946 📍 Rua Aquidaban, 96 - Centro - Várzea Grande/MT  
📞 (54) 99649-6835 ✉ juliapanosso.comunicacao@gmail.com





### PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa **JULIA ALICE PANOSSO GRAMINHO**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.299.280/0001-28, com sede Rua Aquidaban, nº96, Centro, cidade: Várzea Grande/MT, CEP: 78110-530, neste ato representada por sua representante legal, Sra. **JULIA ALICE PANOSSO GRAMINHO**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 321207102 – SESP/MT e CPF nº 062.835.720-00, nomeia e constitui sua bastante Procuradora a Sra. **SUSAN CAROLINE VALVEDE ASSUNÇÃO**, advogada, com registro na OAB/MT nº 35.248/O, portadora da Cédula de Identidade nº 250.850.8-5 e CPF nº 701.710.411-00, com endereço profissional na Av. Castelo Branco, 325, 3º andar, sala: 31, Centro-Sul, Várzea Grande/MT, que confere amplos poderes para representa-la no que se referir à participação de processos licitatórios em todas as suas modalidades, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, renunciar a intenção de interpor recurso administrativo e interpor recurso administrativo, fazer representações, defesas e denúncias, solicitar informações e documentos, impugnar editais, realizar questionamentos, oferecer lances de preços, assinar, entrega e retirar documentos, assinar instrumentos contratuais, atas de registro de preços e empenho, solicitar reajustes, reequilíbrio, repactuações, receber intimações e notificações, desistir ou não de recursos, credenciar terceiros em pregões presenciais, concorrências, concurso, leilão, dialogo competitivo, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar Contratos de Fornecimento e demais compromissos, **INCLUSIVE SUBSTABELECE**r e tudo mais que for lícito e necessário para o fiel cumprimento do presente mandato, pelo que darei por bom.

Por ser verdade, firmo a presente, para que se produza os efeitos legais.

Várzea Grande, 31 de julho de 2025.



**JULIA ALICE PANOSSO GRAMINHO**  
CPF: 026.835.720-00

*Julia Alice Panosso Graminho*

**CARTÓRIO SEGUNDO OFÍCIO DE VARZEA GRANDE**

Várzea Grande - MT, 31/07/2025  
Doutor(a) Em Vertente Jurídica da verdade

V/EST/DR. JEANINE GRAMINHO SOUZA - Advogada Autorizada

Consultar: www.tribunalmt.org.br

107640 SERIE A DATA, FAE 2025

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



**À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT**  
Ilustríssimo Sr. Prefeito Miguel Jose Brunetta

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 042/2025**

A empresa **JULIA ALICE PANOSSO GRAMINHO**, inscrita no CNPJ sob nº 36.299.280/0001-28, com sede na Endereço: Rua Aquidaban, nº96, Centro, cidade: Várzea Grande/MT, CEP: 78110-53, telefone: (54) 99649-6835, por sua representante legal Susan Caroline Valvede Assunção, casada, advogada inscrita no OAB/MT nº 35.248, inscrita no CPF nº 701.710.411-00, vem **APRESENTAR**

**EXERCICIO DO DIREITO DE PETIÇÃO**

com fundamento no art. 5º, inciso XXXIV, alínea “a”, da Constituição Federal e no art. 164 e 165 da Lei nº 14.133/2021, exercer o seu direito de petição, requerendo o que segue:

**1. DOS FATOS**

A empresa peticionaria logo que tomou conhecimento desta dispensa fez a solicitação da Certidão de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, mas até a presente data não foi emitida pelo órgão competente. Veja abaixo.

Numero do Pedido	Empresa	Documento	Data do Pedido	Status da Solicitação
1248784	FULCILEITE DO LUGO VASCONCELOS 042012025	36.299.280/0001-28	14/01/2025 08:42	CERTIDÃO EXPEDITA (Desnecessária)
1248840	JULIA ALICE PANOSSO GRAMINHO 042012025	36.299.280/0001-28	14/01/2025 08:54	AGUARDANDO ANÁLISE





Desta forma, foi anexado a ultima Certidão de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial retirada desta empresa, e logo que a nova certidão for emita, nos comprometemos a enviar neste mesmo e-mail de protocolo da proposta: [compras.sal2019@gmail.com](mailto:compras.sal2019@gmail.com)

## 2. DO PEDIDO

Diante do exposto, requer-se a Vossa Senhoria:

- a. Que proceda com a análise dos documentos solicitados no aviso de dispensa eletrônica.
- b. Que receba posteriormente a Certidão de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial atualizada para que seja findado o processo de habilitação.

Várzea Grande, 31 de julho de 2025.

SUSAN CAROLINE  
VALVEDE  
ASSUNCAO:7017104110  
0

Assinado de forma digital por  
SUSAN CAROLINE VALVEDE  
ASSUNCAO:70171041100  
Dados: 2025.07.31 15:58:23  
-04'00'

**JULIA ALICE PANOSSO GRAMINHO**  
CPF: 026.835720-00





## PROPOSTA COMERCIAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

**Objeto:** "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ACESSORIA DE IMPRENSA EM CUIABÁ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT

ITEM	COD TCE	COD SISTEMA	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
01	334782-6	112869	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA DE IMPRENSA NA CAPITAL CUIABÁ/MT, COM FOCO NA DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES E BENFEITORIAS REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE/MT	12	MESES	R\$ 1.630,00	R\$ 19.560,00

Valor Total: R\$ 19.560,00 (dezenove mil quinhentos e sessenta reais) Validade

da Proposta 60 dias;

**DECLARAMOS** que nos valores acima, estão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

Razão social: Sistema Correio de Comunicação LTDA, - Nº do CNPJ: 50.205.074/0001-32 Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Várzea Grande-MT 29 de Julho de 2025.

Documento assinado digitalmente:  
**gov.br** DANIELA FAVARO MILANI  
Data: 29/07/2025 18:16:43-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Sistema Correio de Comunicação LTDA

CNPJ: 50.205.074/0001-32

Por: Daniela Milani

Sistema Correio de Comunicação Ltda. – CNPJ: 50.205.074/0001-32 - Tel.: (65) 9.8435-0286  
[www.correiodematogrosso.com.br](http://www.correiodematogrosso.com.br)



**Ao Departamento de Licitação**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT

Rua Primavera 423A, Jardim Santa Inês, Santo Antônio do Leste/MT

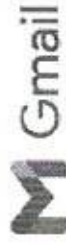
Dispensa de Licitação nº 012/2025

**Envelope - Proposta e Habilitação**

**Licitante:** Razão Social: Sistema Correio de Comunicação LTDA

**CNPJ:** 50.205.074/0001-32

**Endereço:** Rua Capitão Costa, Quadra 63 Lt 0381 Bairro Centro Sul, CEP: 78.110-035 Cidade de Várzea Grande-MT.



Compras Prefeitura SAL <compras.sal2019@gmail.com>

---

## Encaminhamento de Documentação – Aviso de Dispensa de Licitação nº 012/2025

1 mensagem

DANIELA MILANI <financeiro.correioiti@outlook.com.br>

Para: "compras.sal2019@gmail.com" <compras.sal2019@gmail.com>

31 de julho de 2025 às 10:58

Prezados(as),

Encaminho, por meio deste e-mail, a documentação referente à **Dispensa de Licitação nº 012/2025**, conforme solicitado pelo setor responsável da Prefeitura Municipal de **Santo Antônio do Leste**.

Os documentos seguem em anexo para análise e providências cabíveis.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Daniela Milani

Sistema Correio de Comunicação Ltda.

Fone: (65) 9.8435-0286

[www.correiodematogrosso.com.br](http://www.correiodematogrosso.com.br)




---

14 anexos

**CNPJ SISTEMA CORREIO DE COMUNICACAO LTDA\_...pdf**  
84K

**CONTRATO SOCIAL SISTEMA CORREIO 1º ALT..pdf**  
1457K

 **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.pdf**


158K

 **CND ESTADUAL SCC 07-25.pdf**


11K

 **PROCESSO\_C250003017609\_3172025\_103932.pdf**

322K

 **CERTIDÃO SIMPLIFICADA SISTEMA CORREIO 07-25.pdf**


322K

 **CND FALENCIA SISTEMA CORREIO 07-25.pdf**

123K

 **CND FGTS 07-25.pdf**

64K

 **CND FEDERAL SISTEMA CORREIO.pdf**

76K

 **CND MUNICIPAL SCC 07-25.pdf**

127K

 **CND TRABALHISTA SCC 07-25.pdf**

102K

 **ATESTADO DE CAPACIDADE - RONDOLÂNDIA.pdf**

232K

 **CNH-e Daniela Milani.pdf**

125K

 **1 DISPENSA\_-\_PROPOSTA\_CORREIO\_MT\_-\_MUNICIPIO\_DE\_SANTO\_ANTONIO\_DO\_LESTE-MT\_(1).pdf**

392K



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL


## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>50.205.074/0001-32</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>04/04/2023</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>SISTEMA CORREIO DE COMUNICACAO LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>SISTEMA CORREIO DE COMUNICACAO LTDA</b>		PORTE <b>EPP</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>63.91-7-00 - Agências de notícias</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>58.22-1-01 - Edição Integrada à Impressão de jornais diários</b> <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b> <b>73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R CAPITAO COSTA (LOT C SUL)</b>	NÚMERO <b>0</b>	COMPLEMENTO <b>LOTE 0381 QUADRA63 ANEXO 753</b>	
CEP <b>78.110-035</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO-SUL</b>	MUNICÍPIO <b>VARZEA GRANDE</b>	UF <b>MT</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>FINANCEIRO.CORREIOMT@OUTLOOK.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(65) 8474-5118/ (0000) 0000-0000</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>04/04/2023</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/01/2025 às 17:33:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC	Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)	
	NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica
51202263322	2062	

**1 - REQUERIMENTO**

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: **SISTEMA CORREIO DE COMUNICACAO LTDA**  
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)



requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

**VARZEA GRANDE**  
 Local

**9 Janeiro 2025**  
 Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_  
 Assinatura: \_\_\_\_\_  
 Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

**2 - USO DA JUNTA COMERCIAL**

DECISÃO SINGULAR  DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM  SIM

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

NÃO  NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
 Data Responsável

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
 Data Responsável

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
 Data

\_\_\_\_\_  
 Responsável

**DECISÃO SINGULAR**

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência  3ª Exigência  4ª Exigência  5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
 Data Responsável

**DECISÃO COLEGIADA**

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência  3ª Exigência  4ª Exigência  5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
 Data

\_\_\_\_\_  
 Vogal

\_\_\_\_\_  
 Vogal

\_\_\_\_\_  
 Vogal

\_\_\_\_\_  
 Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/003.837-4	MTP2500003648	09/01/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
305.219.018-04	DANIELA MILANI	09/01/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3426764 em 09/01/2025 da Empresa SISTEMA CORREIO DE COMUNICACAO LTDA, CNPJ 50205074000132 e protocolo 250038374 - 09/01/2025. Autenticação: ED58181639F0E750513832215C0815F9E321BB2. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/003.837-4 e o código de segurança AH0m Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/01/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

  
KENNER LANGNER DA SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL

## **SISTEMA CORREIO DE COMUNICAÇÃO LTDA**

CNPJ/MF nº 50.205.074/0001-32

### **1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes a seguir nominadas:

**DANIELA MILANI**, brasileira, Casada, Comunhão Parcial, nascido em 29/03/1983, profissão: Profissão jornalista, nº do CPF: 305.219.018-04, identidade: 41736545, órgão expedidor SSP/SP, residente e domiciliada na Rua Capitão Costa (Lot C Sul), número 0, bairro Centro-Sul, município Várzea Grande/MT, CEP: 78110-035.

Sócia da Sociedade Limitada que gira nesta praça sob a razão social de: **SISTEMA CORREIO DE COMUNICAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Capitão Costa (Lot. C. Sul), nº 0, Quadra 63, Lote 0381, Anexo 753, Bairro Centro Sul, Várzea Grande/MT CEP 78110-035, com seu ato constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso sob n.º 51.202.263.322, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 50.205.074/0001-31, **resolve** por este instrumento particular, ALTERAR e CONSOLIDAR o seu Contrato Social da seguinte forma:

### **DA ALTERAÇÃO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** A sociedade passa a ter como objetivo social: AGENCIAS DE NOTÍCIAS, EDICAO INTEGRADA A IMPRESSAO DE JORNAIS DIARIOS, PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIAO PUBLICA, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA, ASSESSORIA DE IMPRENSA.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social da empresa: SISTEMA CORREIO DE COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ: 51.205.074/0001-31, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

## **SISTEMA CORREIO DE COMUNICAÇÃO LTDA**

CNPJ/MF nº 50.205.074/0001-32

### **CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**DANIELA MILANI**, brasileira, Casada, Comunhão Parcial, nascido em 29/03/1983, profissão: Profissão jornalista, nº do CPF: 305.219.018-04, identidade: 41736545, órgão expedidor: SSP/SP, residente e domiciliada na Rua Capitão Costa (Lot C Sul), número 0, bairro Centro-Sul, município Várzea Grande/MT, CEP: 78110-035.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3428764 em 09/01/2025 da Empresa SISTEMA CORREIO DE COMUNICACAO LTDA, CNPJ 50205074000132 e protocolo 250038374 - 09/01/2025. Autenticação: ED58181639F0E750513832215C0815F9E321BB2. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/003.837-4 e o código de segurança AH0m Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/01/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

  
KENNER LANGNER DA SILVA  
SECRETÁRIO GERAL

## SISTEMA CORREIO DE COMUNICAÇÃO LTDA

Sócia da Sociedade Limitada que gira nesta praça sob a razão social de: **SISTEMA CORREIO DE COMUNICAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Capitão Costa (Lot. C. Sul), nº 0, Quadra 63, Lote 0381, Anexo 753, Bairro Centro Sul, Várzea Grande/MT CEP 78110-035, com seu ato constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso sob n.º 51.202.263.322, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 50.205.074/0001-31, sob, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

### DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II, DO CC)

**CLÁUSULA PRIMEIRA** A empresa gira sob o nome empresarial: **SISTEMA CORREIO DE COMUNICAÇÃO LTDA**.

### DA SEDE (ART. 997, II, DO CC)

**CLÁUSULA SEGUNDA** A Empresa tem sua sede na: Rua Capitão Costa (Lot. C. Sul), nº 0, Quadra 63, Lote 0381, Anexo 753, Bairro Centro Sul, Várzea Grande/MT CEP 78110-035

### DO OBJETO SOCIAL (ART. 997, II, DO CC)

**CLÁUSULA TERCEIRA** A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades: AGENCIAS DE NOTICIAS, EDICAO INTEGRADA A IMPRESSAO DE JORNAIS DIARIOS, PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIAO PUBLICA, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA, ASSESSORIA DE IMPRENSA.

### DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO (ART. 53, III, F, DO DECRETO Nº 1.800, DE 1996)

**CLÁUSULA QUARTA** A sociedade iniciou suas atividades em 30/03/2023 e seu prazo de duração é indeterminado.

### DO CAPITAL SOCIAL (ART. 997, III E IV E ARTS. 1.052 E 1.055 DO CC)

**CLÁUSULA QUINTA** O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000 quota(s), no valor nominal de R\$ 1,00 (UM real), cada uma, formado por R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em moeda corrente do País.

**Parágrafo Único.** O capital encontra-se subscrito e integralizado pelo(s) sócio(s) da seguinte forma:

Nome	Quotas	%	Valor
DANIELA MILANI	100.000	100	100.000,00
<b>Total</b>	<b>100.000</b>	<b>100%</b>	<b>100.000,00</b>



## SISTEMA CORREIO DE COMUNICAÇÃO LTDA

### DA ADMINISTRAÇÃO (ARTS. 997, VI; 1.013; 1.015; 1.064 DO CC)

**CLÁUSULA SEXTA** A administração da sociedade será exercida:

Pelo sócio: **DANIELA MILANI**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, em nome da pessoa jurídica, dentre ele(s):

- A) abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito;
- B) realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio;
- C) contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos;
- D) realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos;
- E) contratar ou cancelar seguros;
- F) outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima;
- G) prestar garantias;
- H) solicitar a aquisição de novos produtos financeiros;
- I) todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social não expressamente previsto nas alíneas anteriores.

**Parágrafo Único.** Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

### DO BALANÇO PATRIMONIAL (ART. 1.065 DO CC)

**CLÁUSULA SÉTIMA** Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas na proporção de suas quotas (se for o caso).

### DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (ART. 1.011, § 1º, DO CC E ART. 37, II, DA LEI Nº 8.934, DE 1994)

**CLÁUSULA OITAVA** O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA NONA** A(s) parte(s) eleger(m) o foro Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estar assim constituída, assina(m) o presente instrumento particular, em via única.

Várzea Grande, 08 de janeiro de 2025

**DANIELA MILANI**



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3426764 em 09/01/2025 da Empresa SISTEMA CORREIO DE COMUNICACAO LTDA, CNPJ 50205074000132 e protocolo 250036374 - 09/01/2025. Autenticação: ED58181639F0E750513832215C0815F9E321BB2. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/003.837-4 e o código de segurança AH0m Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/01/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

  
KENNER LANGNER DA SILVA  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 5/8



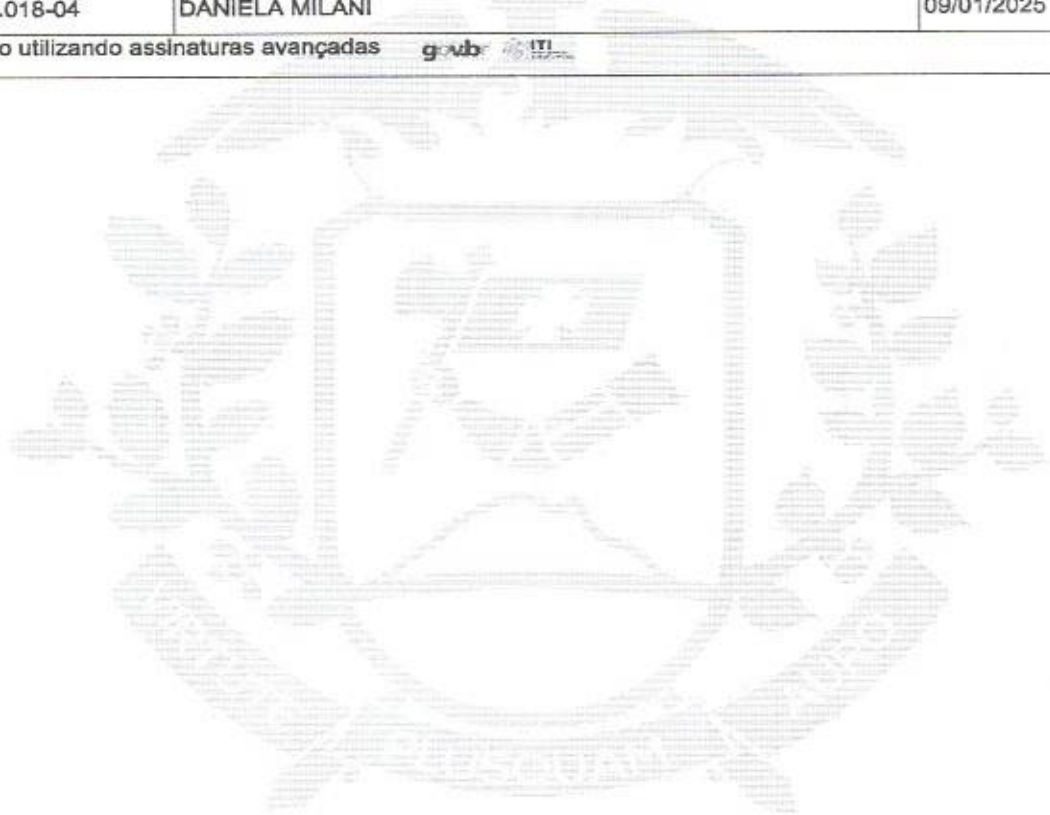
# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

## Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/003.837-4	MTP2500003648	09/01/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
305.219.018-04	DANIELA MILANI	09/01/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3426764 em 09/01/2025 da Empresa SISTEMA CORREIO DE COMUNICACAO LTDA, CNPJ 50205074000132 e protocolo 250038374 - 09/01/2025. Autenticação: ED58181639F0E750513832215C0815F9E321BB2. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/003.837-4 e o código de segurança AH0m Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/01/2025 por Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral.

  
KENNER LANGNER DA SILVA  
SECRETÁRIO GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governo do Estado de Mato Grosso  
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso  
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SISTEMA CORREIO DE COMUNICACAO LTDA, de CNPJ 50.205.074/0001-32 e protocolado sob o número 25/003.837-4 em 09/01/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 3426764, em 09/01/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Maristella Xavier De Moura.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Kenner Langner da Silva. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
305.219.018-04	DANIELA MILANI	09/01/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

### Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
305.219.018-04	DANIELA MILANI	09/01/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 08/01/2025



Documento assinado eletronicamente por Maristella Xavier De Moura, Servidor(a) Público(a), em 09/01/2025, às 16:32.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br) informando o número do protocolo 25/003.837-4.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3426764 em 09/01/2025 da Empresa SISTEMA CORREIO DE COMUNICACAO LTDA, CNPJ 50205074000132 e protocolo 250038374 - 09/01/2025. Autenticação: ED58181639F0E750513832215C0815F9E321BB2. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/003.837-4 e o código de segurança AH0m Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/01/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

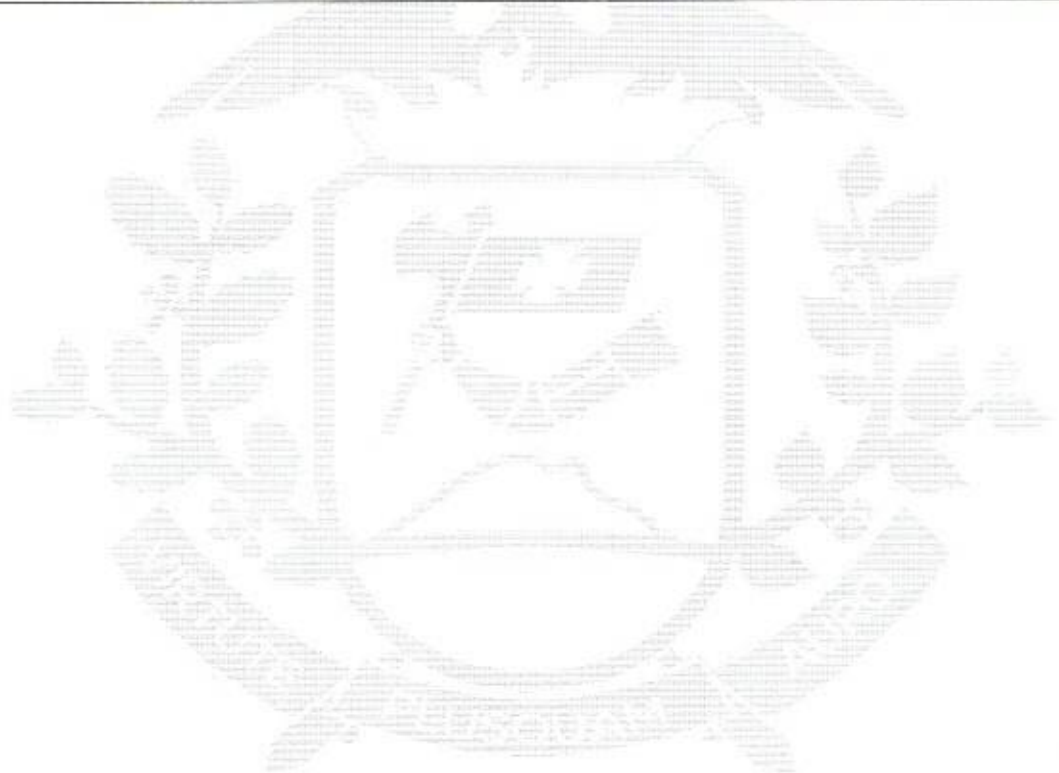
KENNER LANGNER DA SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO  
GROSSO  
Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
735.399.371-53	KENNER LANGNER DA SILVA



Cuiabá, quinta-feira, 09 de janeiro de 2025



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3426764 em 09/01/2025 da Empresa SISTEMA CORREIO DE COMUNICACAO LTDA, CNPJ 50205074000132 e protocolo 250038374 - 09/01/2025. Autenticação: ED58181639F0E750513832215C0815F9E321BB2. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/003.837-4 e o código de segurança AH0m Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/01/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

  
KENNER LANGNER DA SILVA  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 8/8



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governo do Estado de Mato Grosso  
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso  
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	SISTEMA CORREIO DE COMUNICACAO LTDA			
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade	
5120226332-2	50.205.074/0001-32	04/04/2023	30/03/2023	
Endereço Completo: RUA CAPITAO COSTA (LOT C SUL) 0 LOTE: 0381; QUADRA: 63; ANEXO: 753; - BAIRRO CENTRO-SUL CEP 78110-035 - VARZEA GRANDE/MT				
Objeto Social: AGENCIAS DE NOTICIAS, EDICAO INTEGRADA A IMPRESSAO DE JORNAIS DIARIOS, PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIAO PUBLICA, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA, ASSESSORIA DE IMPRENSA.				
Capital Social: CEM MIL REAIS	R\$ 100.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO	
Capital Integralizado: R\$ 1.000,00 UM MIL REAIS				
Sócio(s)/Administrador(es)				
CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Participação	Função
305.219.018-04	DANIELA MILANI	xxxxxxx	R\$ 100.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
Status: xxxxxxx		Situação: ATIVA		
Último Arquivamento: 09/01/2025		Número: 3426764		
Ato	002 - ALTERACAO			
Evento(s)	2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)			
	2015 - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL			
	051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO			
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela				
Nire	CNPJ	Endereço		
NADA MAIS#				

Culabá, 31 de Julho de 2025 10:38

  
KENNER LANBNER DA SILVA  
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.juceamat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C250003017609 e visualize a certidão)



25/135.956-5



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
CND Nº 0058112952**

**Finalidade: CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

**Data da emissão: 31/07/2025 Hora da emissão: 09:54:59**

**Nome/denominação do sujeito passivo: SISTEMA CORREIO DE COMUNICACAO LTDA  
CNPJ: 50.205.074/0001-32**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br) ou [www.pge.mt.gov.br](http://www.pge.mt.gov.br).

**Certidão válida até: 28/09/2025.**

**Fornecimento gratuito**

**Número de Autenticação: 2TKUUU7297T7U29B**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DE 1º GRAU  
Nº: 21853373

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso CERTIFICA que, a requerimento da parte interessada e após consulta aos registros nos sistemas de tramitação processual de 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, há **3 ANOS, NADA CONSTA** nos registros de **PROCESSOS DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EM ANDAMENTO**, como **AUTOR E RÉU**, até a data de 29/07/2025, MOVIDAS POR ou em DESFAVOR de:

**SISTEMA CORREIO DE COMUNICACAO LTDA**  
**CNPJ 50.205.074/0001-32**

**Observações:**

- As informações referentes ao **NOME e CNPJ** mencionados acima são de responsabilidade do solicitante. Cabe ao interessado e ao destinatário conferir a titularidade e verificar a autenticidade dos dados.
- A autenticidade desta certidão pode ser verificada no site [sec.tjmt.jus.br](http://sec.tjmt.jus.br), acessando o campo "**Verificar autenticidade de 1º grau**". Para a consulta, é necessário informar o número da certidão e o CPF. A verificação pode ser realizada em até **3(três) meses** após a data de expedição.
- A consulta é realizada na base de dados de processos distribuídos na Primeira Instância, abrangendo tanto a Justiça Comum quanto os Juizados. Estão incluídas **inclui todas as ações relacionadas à recuperação judicial e falência**.
- A presente certidão foi expedida com base nos critérios de busca selecionados pela parte requerente no sistema. Portanto, não exclui a possibilidade de existência de processo(s) que não se enquadrem nos parâmetros especificados no cabeçalho deste documento.
- Esta certidão terá validade de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da sua emissão.



Certidão nº 21853373.  
A autenticidade desta certidão pode ser consultada em:  
<http://sec.tjmt.jus.br/verificar-autenticidade-de-certidoes>  
Certidão emitida por HERONIDES BENEVIDES DE SOUZA.  
Lotado na Central de Distribuição - Comarca de Várzea Grande - SDCR, dia 29/07/2025, às 22h:45

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 50.205.074/0001-32  
**Razão Social:** SISTEMA CORREIO DE COMUNICAÇÃO LTDA  
**Endereço:** R CAPITAO COSTA 381 QD63 ANEXO753 / CENTRO-SUL / VARZEA GRANDE / MT / 78110-035

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/07/2025 a 08/08/2025

**Certificação Número:** 2025071006206191222796

Informação obtida em 28/07/2025 08:03:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SISTEMA CORREIO DE COMUNICACAO LTDA**  
**CNPJ: 50.205.074/0001-32**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:05:02 do dia 28/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/01/2026.

Código de controle da certidão: **5D43.9FA1.45EB.5457**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - MT**  
**SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA**  
**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO UNIFICADA**



**CND 74582 / 2025**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E A D. ATIVA DO MUNICÍPIO**

**Tipo do Contribuinte**  
 Contribuinte Geral - Pessoa Jurídica  
**Inscrição:** 9552020  
**Código:** 9552020

<b>Contribuinte</b> SISTEMA CORREIO DE COMUNICACAO LTDA	<b>C.N.P.J/C.P.F.</b> 50205074000132	<b>Situação Cadastral</b> Ativo
--	---	------------------------------------

**Logradouro / Número / Quadra / Lote/ Unidade / CEP**  
 RUA - CAPITAO COSTA, Nº: 0, LOTE: 0381; QUADRA: 63; ANEXO: 753, Quadra: 63, Lote:381, CEP: 78.110-035

**Bairro:**CENTRO SUL **Cidade:**VÁRZEA GRANDE

<b>Data Expedição</b> 28/07/2025	<b>Validade</b> 27/08/2025	<b>Nº Protocolo</b> 0	<b>Data Protocolo</b> 28/07/2025
-------------------------------------	-------------------------------	--------------------------	-------------------------------------

**N.º De Autenticidade:** 10C.1BD.BD0.177

Certificamos que até a presente data não constam no Sistema de Gestão Tributária do Município de Várzea Grande pendências para esta inscrição supracitada, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Gestão Fazendária e a inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria Geral do Município.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas para a inscrição supracitada que vierem a ser apuradas, ainda que referentes ao período compreendido nesta certidão.

\*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*

Certidão emitida as 08:19:20 do dia 28/07/2025

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do Número de Autenticidade

informado.  
<http://www.varzeagrande.mt.gov.br>

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão

**Observação:**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SISTEMA CORREIO DE COMUNICACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 50.205.074/0001-32  
Certidão nº: 42993618/2025  
Expedição: 28/07/2025, às 08:17:30  
Validade: 24/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SISTEMA CORREIO DE COMUNICACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 50.205.074/0001-32, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA**  
**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestados, para os devidos fins, que a empresa SISTEMA CORREIO DE COMUNICAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ N° 50.205.074/0001-32, com sede na Rua Capitão Costa, Lote 0381 – Quadra 63 – Anexo 753, Centro-Sul, CEP: 78.110-035 – Várzea Grande, estado Mato Grosso é nosso Prestador de serviços em veiculação de informes institucionais, em mídia digital, jornais, divulgação das ações do município em sites, conforme contrato nº 025/2025, atendendo conforme a demanda do município, inexistindo até a presente data quaisquer óbices que desabonem ao fornecedor do serviço.

Não tendo nada até o momento que desprestige esta Empresa, firmamos.

Rondolândia-MT, 26 de Junho de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
JOSE GUEDES DE SOUZA  
Prefeito Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO - SENATRAN		
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL <b>2384710058</b>	NOME DANIELA MILANI	
	RUC IDENTIFICADOR EMISSOR 41736545 030 SP	
	CPF 305.219.018-04	DATA NASCIMENTO 19/03/1993
	FUNÇÃO GUERLIND MILANI	
	BENEDITA APARECIDA FAVARO M ILANI	
N.º REGISTRO 81042869905	VALIDADE 19/05/2030	VIGÊNCIA 04/10/2002
OBSERVAÇÕES		
ASSINATURA DO PORTADOR		
LOCAL INDAIATUBA, SP	DATA EMISSÃO 18/05/2022	
RESUMO DIGITALIZADO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		
30291183300 80010699510		
<b>SÃO PAULO</b>		
<b>DENATRAN</b>	<b>CONTRAN</b>	

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT.

#### ANEXO IV – DECLARAÇÃO CONJUNTA

Sistema Correio de Comunicação LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.205.074/0001-32, com sede à Rua Capitão Costa, Quadra 63 Lt 0381 Bairro Centro Sul, Cep 78.110-035, Cidade de Várzea Grande-MT, por intermédio de seu representante legal, a Srª Daniela Milani, portadora da CI/RG nº 41.736.545-7 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 305.219.018-04, **DECLARA**, sob as penas da Lei:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- b) inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;
- d) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de União do Sul - MT ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
- e) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em especial no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 (art. 63, IV, de Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- f) que recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital de dispensa de Licitação nº 012/2025, acatando-as em sua totalidade;
- g) que tem conhecimento das regras de fornecimento para o qual solicita credenciamento e que o realizará de forma satisfatória;
- h) que aceita em efetuar o fornecimento para o qual se credencia pelos preços estipulados na Tabela de Valores prevista no Anexo I – Termo de Referência;
- i) que dispõe de instalações, pessoal, materiais e equipamentos necessários ao fornecimento, e os manterá em condições adequadas de higiene e limpeza.

Várzea Grande-MT 29 de Julho de 2025.

Documento assinado digitalmente  
gov.br DANIELA FAVARO MILANI  
Data: 25/07/2025 18:48:50 -0100  
Verifique em <https://validar.jbr.gov.br>

Sistema Correio de Comunicação LTDA

CNPJ: 50.205.074/0001-32

Por: Daniela Milani



## DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A **SISTEMA CORREIO DE COMUNICAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 50.205.074/0001-32, com sede na Rua Capitão Costa, Quadra 63, Lote 0381, Bairro Centro Sul, Várzea Grande/MT, CEP 78.110-035, por meio de seu representante legal, declara para os devidos fins, perante o Município de Santo Antônio do Leste/MT, que:

- Não foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, em qualquer esfera de governo, seja municipal, estadual ou federal.
- Não possui impedimentos para contratar com o Poder Público, estando apta a participar do Processo de Dispensa de Licitação nº 012/2025.
- Não responde, nem possui qualquer tipo de condenação definitiva que impeça sua participação em contratações públicas.
- Compromete-se a cumprir integralmente todas as obrigações assumidas no eventual contrato decorrente deste processo, respeitando as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração para os devidos fins.

Várzea Grande-MT 29 de Julho de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente  
DANIELA FAVARO MILANI  
Data: 29/07/2025 16:47:43-0300  
Verifique em <https://validar.rf.gov.br>

Sistema Correio de Comunicação LTDA

CNPJ: 50.205.074/0001-32

Por: Daniela Milani